



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano

Seleção Interna para discentes atuarem como bolsistas no projeto agroindústria itinerante nas comunidades extrativistas para a conservação da mangaba, como estímulo ao desenvolvimento da bioeconomia através de apoio as atividades para execução e ministração dos cursos de formação continuada na área de alimentos, produção vegetal e gestão de negócios nos municípios do Território de Identidade do Baixo Sul da Bahia.

Edital nº 40 de 14 de Novembro de 2024

A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO - IF BAIANO, CAMPUS CATU, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 276 de 18 de março de 2022, publicada no Diário Oficial da União do dia 21 de março de 2022, Seção 2, página 26 e de acordo com as disposições contidas na Lei nº 11.892, de 29/12/2008, e na Lei nº 8.112, de 11/12/1990, torna pública a abertura de inscrições no período estabelecido no cronograma deste edital, para provimento de vagas para discentes dos Cursos Superiores de Tecnologia em Gastronomia e Análise e Desenvolvimento de Sistemas do IF Baiano – Campus Catu, atuarem como bolsistas no projeto agroindústria itinerante nas comunidades extrativistas para a conservação da mangaba, como estímulo ao desenvolvimento da bioeconomia, através de apoio as atividades para execução e ministração dos cursos de formação continuada na área de alimentos, produção vegetal e gestão de negócios nos municípios do Território de Identidade do Baixo Sul da Bahia.

1. DAS DEFINIÇÕES

- 1.1 A extensão profissional, científica e tecnológica é definida pelo Fórum de Extensão da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica como: Processo educativo, cultural, social, científico e tecnológico que promove a interação entre as instituições, os segmentos sociais e o mundo do trabalho com ênfase na produção, desenvolvimento e difusão de conhecimentos científicos e tecnológicos visando ao desenvolvimento socioeconômico sustentável local e regional.
- 1.2 A Bolsa de Extensão é um auxílio financeiro destinado a discentes do IF Baiano selecionados por meio de apresentação de propostas de ações extensionistas de caráter científico, tecnológico e/ou artístico-cultural, submetidas ao Edital de Bolsas de Iniciação em Extensão, limitado ao número de vagas ofertadas.
- 1.3 O Projeto de Extensão é o conjunto de atividades de caráter educativo, cultural, artístico, científico e tecnológico, que envolva docentes, pesquisadores, discentes (bolsistas ou voluntários), servidores técnicos administrativos, extensionistas e outros sujeitos da sociedade, desenvolvidas junto à comunidade, mediante ações processuais contínuas.
- 1.4 O Programa de Extensão é um conjunto de projetos e ações de extensão e/ou outras atividades de extensão vinculadas, de caráter orgânico-institucional, com diretrizes e objetivos comuns, direcionados às questões relevantes da sociedade.
- 1.5 O(A) Coordenador(a) do Projeto é o(a) servidor(a) do quadro efetivo(a) do IF Baiano que deverá ser o(a) coordenador do(a) discente durante o período em que este estiver desenvolvendo atividades do projeto.

2. DOS OBJETIVOS E PÚBLICO ALVO

2.1 O objetivo deste projeto é auxiliar os catadores(as) do fruto da mangaba a construírem uma formação empreendedora sólida, por meio de qualificação profissional, com vista ao desenvolvimento da bioeconomia e geração de renda para pessoas residentes em municípios do Território de Identidade do Baixo Sul da Bahia, e que trabalham com coleta de frutas. A socialização de tecnologias sociais de baixo custo e viáveis, é o fundamental para a qualificação técnica de agricultores(as), em especial dos jovens. Por isso, as atividades propostas por este projeto, com foco na cultura mangaba, contribuirão para a preservação da biodiversidade, retirando essa espécie do processo de extinção no estado da Bahia, e ao mesmo tempo, auxiliando na manutenção dos serviços ecossistêmicos disponíveis para as populações, contribuindo assim, com a segurança alimentar e nutricional do campo e da cidade e consequentemente, melhorando a renda dos agricultores e desta forma, promover o envolvimento e participação de discentes em atividades de extensão, favorecendo a integração entre o IF Baiano – Campus Catu e a sociedade, na busca de valorizar a realidade local e regional, com a produção de conhecimento contextualizado.

3. DAS DIRETRIZES

3.1 DA BOLSA DE INICIAÇÃO EM EXTENSÃO

- 3.1.1 A bolsa tem caráter transitório e não pode ser acumulada com estágios remunerados ou bolsas de outros programas e/ou outras agências de fomento, podendo ser cumulativa, apenas, com o Auxílio do Programa de Assistência e Inclusão Social do Estudante (PAISE).
- 3.1.2 A bolsa é isenta de imposto de renda, não cria vínculo empregatício entre o(a) bolsista e o Instituto, não gera expectativas de obrigações trabalhistas e direitos de indenização.
- 3.1.3. O IF Baiano – Campus Catu será responsável pelo recurso financeiro e pagamento correspondente à bolsa, de acordo com o disposto no item 3.4, da Resolução nº 20, de 18 de junho de 2013 (Programa de Bolsa de Iniciação Científica).
- 3.1.4 Serão concedidas 02(duas) bolsas de Iniciação em Extensão Superior, sendo uma bolsa por curso para discentes do Curso Tecnólogo em Gastronomia e Tecnólogo em Análise e Desenvolvimento de Sistemas do IF Baiano – Campus Catu, pelo período máximo de até 6 (seis) meses, a contar do início da execução do projeto;
- 3.1.5 O valor da bolsa será estipulado em conformidade com a Portaria CNPq nº 1.237, de 17 de fevereiro de 2023.
- 3.1.6 O valor mensal da Bolsa é de R\$ 700,00 (setecentos reais), correspondendo a uma carga horária semanal de 10(dez) horas.
- 3.1.7 O pagamento da bolsa do(a) discente deverá ser efetuado mensalmente em valores iguais, somente após o início da execução do projeto e após a realização das atividades desenvolvidas, conforme Plano de Trabalho e por meio da apresentação mensal da "Declaração de Frequência do(a) Discente Bolsista".
- 3.1.8 Quando autorizada a prorrogação do prazo de vigência de execução do projeto, não haverá prorrogação da bolsa do discente.
- 3.1.9 É vedado repassar ou dividir a mensalidade da bolsa com dois ou mais discentes.
- 3.1.10 Ao realizar a inscrição o discente fica ciente que as atividades do projeto poderão ocorrer em qualquer dia da semana, incluindo sábados e domingos, preferencialmente no turno vespertino e nas localidades da região dos municípios do Território de Identidade do Baixo Sul da Bahia, de acordo com as necessidades do curso, não havendo pagamentos de férias e décimo terceiro ou períodos de recesso das atividades nas respectivas unidades, assim como não haverá adicional para exercício de atividades noturnas.

4 DO(A) DISCENTE BOLSISTA

4.2.1 O(A) discente bolsista deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) estar regularmente matriculado(a) e frequentando o curso de Tecnólogo em Gastronomia ou Tecnólogo em Análise e Desenvolvimento de Sistemas, ofertados pelo IF Baiano – Campus Catu;
- b) não estar realizando estágio remunerado e não possuir vínculo empregatício e/ou ser beneficiário(a) de outro tipo de bolsa do IF Baiano ou de qualquer outra instituição podendo acumular apenas com o Auxílio do Programa de Assistência e Inclusão Social do Estudante (PAISE);
- c) dispor de no mínimo, de 10 (dez) horas semanais, para desenvolver as atividades do projeto, conforme Cronograma de atividades previstas;
- e) estar apto(a) a completar os 6(seis) meses de bolsa referente ao seu plano de trabalho, ainda como discente do IF Baiano, não podendo ultrapassar a data da finalização do curso, quando se tratar de bolsistas em conclusão de curso; e
- f) assinar o "Termo de Compromisso de Discentes Extensionista Bolsista" (Anexo II), se maiores de 16 (dezesseis) anos.

4.2.2 O(A) discente bolsista será responsável por:

- a) desenvolver as atividades do projeto agroindústria itinerante nas comunidades extrativistas para a conservação da mangaba, como estímulo ao desenvolvimento da bioeconomia, através de apoio as atividades para execução e ministração dos cursos de formação continuada na área de alimentos, produção vegetal e gestão de negócios nos municípios do Território de Identidade do Baixo Sul da Bahia em conjunto com o(a) Coordenador(a);
- b) executar o plano de trabalho, conforme o projeto aprovado;
- c) atender as determinações do(a) coordenador(a) alusivas ao desenvolvimento de cada uma das fases do projeto;
- d) apresentar relatório das atividades estabelecidas no Plano de Trabalho, quando solicitado pelo(a) coordenador;
- e) devolver, em valores atualizados, as bolsas recebidas indevidamente, caso os requisitos normativos e compromissos estabelecidos em planos de trabalhos e/ou Termos de Compromisso não sejam cumpridos;
- f) apresentar Publicações e/ou Produtos gerados pelo projeto (tecnologias sociais, vídeos educativos, documentários, artigos, e-book, cartilhas, etc.) em conjunto com o coordenador(a).
- g) participar, quando selecionados, de eventos ou ações de extensão do IF Baiano, com apresentação de trabalho relativo ao projeto desenvolvido;
- h) em caso de desistência ou de impossibilidade de continuar no projeto, deverá comunicar formalmente e imediatamente ao(à) coordenador(a), por meio do "Termo de Desligamento de Projeto" (Anexo III), para que as medidas cabíveis, conforme normativa vigente, sejam adotadas pelo o(a) Coordenador(a); e
- 4.2.3 A substituição de bolsista é permitida, desde que solicitada até no máximo 02 (dois) meses antes de findar o prazo de execução do projeto. Havendo a substituição de discente bolsista, o(a) substituto(a) receberá o valor mensal correspondente aos meses que restarem para completar a vigência de execução do projeto.
- 4.2.5 O(A) discente que tiver sua bolsa cancelada não poderá retornar ao projeto.
- 4.2.6 A suspensão ou cancelamento da bolsa, por falta imputável ao bolsista, implicará devolução dos recursos, inclusive mediante adoção das medidas legais de cobrança, na esfera cível, se necessário.

5. CURSOS DE FORMAÇÃO CONTINUADA QUE SERÃO DESENVOLVIDAS AS ATIVIDADES

5.1 O Discente bolsista atuará em conjunto com o coordenador do projeto no apoio e desenvolvimento das atividades dos cursos de formação continuada, conforme tabela relacionada abaixo a serem realizados de forma presencial nos municípios do Território de Identidade do Baixo Sul da Bahia:

Curso de formação continuada na área de alimentos, produção vegetal e gestão de negócio:

Componente Curricular	Carga Horária Mensal
Boas Práticas de Manipulação de Alimentos	20 horas
Preparador de Compotas, Geleias e Geleados	20 horas
Produção de Doces Gourmet	20 horas
Produção de Salgados Tradicionais/ Festa e Lanche	20 horas
Tecnologia e Processamento de Frutas	20 horas
Meliponicultura Básica	20 horas
Instagram para Pequenos Empreendedores	20 horas
Produção de Biscoitos, Cookies e sequilhos	20 horas
Produção de Bolos e Tortas	20 horas
Educação Ambiental e Desenvolvimento Sustentável	20 horas
Produção de Licores Artesanais	20 horas
Curso Básico Produção Orgânica de Frutíferas	20 horas

6. DO QUANTITATIVO DE BOLSISTAS APROVADOS POR CURSO

6.1 O número máximo de bolsistas a ser contemplado atenderá a seguinte distribuição:

Curso	Nº de Vagas	Período
Tecnólogo em Gastronomia	01	6 (seis) meses
Tecnólogo em Análise e Desenvolvimento de Sistemas	01	6 (seis) meses
Total	02	

6.2 O candidato deverá indicar, no formulário de inscrição, para qual Curso estará se inscrevendo.

6.3 Os selecionados atuarão no IF Baiano, no projeto agroindústria itinerante nas comunidades extrativistas para a conservação da mangaba, como estímulo ao desenvolvimento da bioeconomia, através de apoio as atividades para execução e ministração dos cursos de formação continuada na área de alimentos, produção vegetal e gestão de negócios nos municípios do Território de Identidade do Baixo Sul da Bahia, modalidade presencial, nos locais designados pela coordenação do programa.

6.4 Ocorrendo vacância, em virtude de desistência de candidato selecionado e convocado, ou pela falta de candidato para preenchimento da vaga existente, a coordenação do curso poderá convocar outros candidatos selecionados pelo presente Edital, respeitando a ordem de classificação.

6.5 Caso não haja candidatos classificados para formar o cadastro deste edital, a coordenação do projeto reserva-se o direito de convidar discentes da instituição nos referidos cursos para atuarem na realização das atividades do projeto, desde que atendam aos requisitos mínimos estabelecidos neste edital.

6.5.1 Os critérios a serem seguidos para convites de discentes da instituição, caso não haja interessados habilitados no processo seletivo, dar-se-á, preferencialmente para candidatos que possuam as credenciais mínimas para atuação da função, conforme este edital.

6.5.2 Os resultados das indicações, se houver, serão divulgados no endereço eletrônico <http://concurso.ifbaiano.edu.br>

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1 As inscrições são gratuitas e deverão ser realizadas por meio do Formulário de Inscrição, disponível no link: <http://opinativo.ifbaiano.edu.br/index.php/422744?lang=pt-BR> disponível na página <http://concurso.ifbaiano.edu.br>.

7.2 As inscrições deverão ser efetuadas, do dia 20 de novembro de 2024 até às 23h59min do dia 26 de novembro de 2024.

7.3 O(A) candidato(a) deverá encaminhar para o e-mail extensao@catu.ifbaio.edu.br os documentos, em formato PDF, listados no item 7.3.3 do edital, até o prazo de término das inscrições previsto no cronograma deste edital.

7.3.1 Os documentos obrigatórios que possuem frente e verso devem ser digitalizados e anexados no mesmo arquivo, no formato PDF.

7.3.2 Documentos ilegíveis serão desconsiderados e poderão causar a desclassificação do candidato.

7.3.3 Para inscrição, serão necessários os seguintes documentos, organizados em arquivos individuais, anexados em PDF:

a) ARQUIVO 1: Termo de Aceitação de Bolsa (ANEXO II), Barema para avaliação da Comissão (ANEXO I) e documentos comprobatórios da pontuação do Barema.

b) ARQUIVO 2: Documento Oficial com foto RG e CPF;

c) ARQUIVO 3: Comprovante de Matrícula no Curso de Tecnólogo em Gastronomia ou Desenvolvimento de Sistemas e Histórico Escolar do Ensino Médio;

7.3.4 Os(as) candidatos(as) devem se atentar para a composição de documentos de cada arquivo para que não ocorra a desclassificação.

7.4 Antes de efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá tomar ciência do edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

7.5 O(A) candidato(a) é o único(a) responsável pelas informações prestadas e deverá preencher corretamente a titulação/escolaridade que possui, podendo ser indeferidas as inscrições que deixem margens a outras interpretações.

7.6 Comprovada a inexistência ou irregularidades ou declarações falsas em qualquer fase do processo, o(a) candidato(a) estará sujeito a responder por falsidade ideológica de acordo com o artigo 299 do Código Penal.

7.7 Será eliminado(a) desta seleção interna, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o(a) candidato(a) que, em qualquer tempo:

a) cometer falsidade ideológica com prova documental;

b) utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;

c) burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;

d) dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no processo de seleção ou da equipe gestora do programa;

e) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao processo de seleção;

f) não comprovar, a qualquer tempo, a documentação correspondente.

7.8 Não será permitida a entrega de documentos, antes ou após o período das inscrições, ou em outros meios e sistemas que não estejam definidos neste regimento.

7.9 A qualquer momento, o IF Baiano poderá solicitar ao candidato vistas aos originais de todos os documentos exigidos, inclusive aqueles que comprovem os pontos obtidos na classificação;

7.10 Serão consideradas como válidas as inscrições que atendam a todos os requisitos deste Edital, obedecendo ao prazo determinado no cronograma.

8. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

8.1 São requisitos para o(a) candidato(a) se inscrever nesta Seleção:

a) ter formação em nível médio concluída em qualquer área do conhecimento;

b) estar matriculado em qualquer dos cursos indicados na seleção;

d) possuir computador com acesso à internet e habilidade prática em informática (sistema operacional, pacote de aplicativos, entre outros) e de recursos de comunicação online (internet, e-mail, chat e fóruns), ferramentas digitais de apresentação;

e) ter disponibilidade de horários para desenvolver as atividades previstas nas atribuições da função e participar de reuniões de acompanhamento e orientação definidas pela coordenação do projeto

8.2. Caso o bolsista solicite trancamento de matrícula durante a execução do programa, será desligado das atividades.

8.3. A Comissão não se responsabilizará por solicitação de inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou de outros fatores.

9. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

9.1 A Seleção será realizada em etapa única de caráter classificatório de acordo com o seguinte quadro de pontuação para análise de títulos, de acordo com a função.

9.1.1 Perfil de Apoio às Atividades do projeto, a avaliação curricular será feita conforme barema abaixo:

ITEM	Descrição da Formação e Experiências (comprovadas por meio de certificados, declarações, atestados, registros profissionais ou cópias de publicações)	PONTUAÇÃO		PONTUAÇÃO MÁXIMA
		Formação na área Técnica	Sem Formação na área Técnica	
Discente Bolsista	Ensino Médio Concluído	2	1	2
	Experiência Comprovada em atividades de Monitoria.	2 (por semestre)		6
	Experiência comprovada em atividades de Pesquisa.	2 (por semestre)		8
	Experiência em atividades e/ou ações e/ou projetos extensionistas	2 (por projeto)		8
	Participação em Eventos Nacionais	2 (por evento)		4
	Prêmios em eventos Nacionais	2 (por premiação)		4
	Cursos de capacitação nas áreas de Alimentos, Ciências Agrárias e Tecnologia da Computação.	2 (por cada Curso de 10 horas)		8
Total				40

9.2 A pontuação final para as funções de discente bolsista de Apoio às Atividades do projeto será constituída pela soma da: **(AVALIAÇÃO DO BAREMA DE TÍTULOS x 6) + (NOTA DA PONTUAÇÃO DO HISTÓRICO ESCOLAR DO ENSINO MÉDIO x 4)**.

9.3 O(a) candidato(a) inscrito(a) assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do Formulário de Inscrição.

9.4 Somente serão considerados títulos/certificados/declarações que estejam devidamente mencionados e comprovados junto ao barema preenchido no formulário.

9.5 A Comissão será responsável pela análise dos recursos apresentados nas etapas desta seleção bem como o julgamento dos casos omissos e/ou situações não previstas neste Edital.

9.6 Os resultados da Seleção serão disponibilizados no site do IF Baiano <http://concurso.ifbaiano.edu.br> na data prevista no Cronograma do Edital, item 4.

9.7 Eventuais casos de empates na classificação final serão resolvidos mediante observação da sequência de critérios apresentada a seguir:

- a) ter concluído o Ensino Médio Técnico no IF Baiano – Campus Catu;
- b) maior pontuação no histórico escolar do Ensino médio;
- c) candidato com maior idade. Persistindo o empate, será realizado sorteio pela Comissão

9.8 A classificação não caracteriza obrigatoriedade de ser convocado para a realização das atribuições pelo profissional e consequente concessão de bolsa, pois dependerá da demanda de alunos.

9.9 A lista do cadastro de reserva obedecerá a classificação em ordem decrescente de pontuação.

10. DO RESULTADO

10.1 A divulgação do resultado será feita no endereço eletrônico <http://concurso.ifbaiano.edu.br>, conforme o cronograma descrito no item 13.

11. DA CONVOCAÇÃO, CONTRATAÇÃO DOS CLASSIFICADOS E DA CONCESSÃO DAS BOLSAS

11.1 Dos critérios observados para convocação dos(as) candidatos(as):

11.1.1 Serão convocados(as) os(as) candidatos(as) classificados(as) com base na maior pontuação obtida no resultado final desta seleção, a depender da necessidade da Instituição.

11.1.2 O(A) candidato(a) classificado(a) será convocado(a) por correio eletrônico enviado para o endereço de e-mail constante no Formulário de Inscrição e deverá responder à convocação no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da data do envio desta.

11.1.3 A classificação na seleção não assegura ao candidato classificado o direito de contratação automática, mas a expectativa de nele ser contratado, seguindo a ordem de classificação.

11.1.4 A contratação dos candidatos classificados fica condicionada ao surgimento da vaga e à comprovação de todos os requisitos exigidos para o exercício da função e apresentados neste Edital.

11.1.5 A convocação/continuidade dos(as) candidatos(as) selecionados(as) estará condicionada à disponibilização de recursos por parte do projeto agroindústria itinerante nas comunidades extrativistas para a conservação da mangaba, como estímulo ao desenvolvimento da bioeconomia.

11.1.6 Os comprovantes da pontuação informada na inscrição deverão ser apresentados à Coordenação Geral do projeto agroindústria itinerante nas comunidades extrativistas para a conservação da mangaba, como estímulo ao desenvolvimento da bioeconomia sempre que solicitados.

11.1.7 O candidato que após contratado não cumprir suas funções, terá sua vinculação ao projeto suspensa ou cancelada.

11.1.9 O(A) candidato(a) convocado(a) terá que preencher e assinar um Termo de Compromisso e responsabilidade antes de iniciar suas atividades na função para qual foi selecionado(a).

11.1.10 Não está prevista a contratação ou pagamento de transporte dos bolsistas para os locais de atividades, tendo este sempre que necessário a disponibilidade do transporte ao local de execução das atividades por meio de carro oficial do IF Baiano – Campus Catu

11.2 Das condições para concessão das bolsas:

11.2.1 A convocação será publicada no endereço eletrônico <http://concurso.ifbaiano.edu.br> na data divulgada no cronograma do Edital, item 13, sendo de responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações.

11.2.2 Os candidatos classificados serão contratados como bolsistas, sem vínculos empregatícios, conforme regulamentos pertinentes em vigor que tratem da autorização e concessão de bolsas do projeto agroindústria itinerante nas comunidades extrativistas para a conservação da mangaba, como estímulo ao desenvolvimento da bioeconomia.

11.2.3 O IF Baiano, através da sua equipe de coordenação do projeto agroindústria itinerante nas comunidades extrativistas para a conservação da mangaba, como estímulo ao desenvolvimento da bioeconomia, disponibilizará o cronograma de atividades a ser desempenhado pelos bolsistas contratados, constando a carga horária e os horários de trabalho.

11.2.4 A contratação dos candidatos classificados estará condicionada a formação das turmas e a disponibilidade orçamentária dos recursos do projeto agroindústria itinerante nas comunidades extrativistas para a conservação da mangaba, como estímulo ao desenvolvimento da bioeconomia.

11.2.5 A carga horária destinada às atividades do projeto agroindústria itinerante nas comunidades extrativistas para a conservação da mangaba, como estímulo ao desenvolvimento da bioeconomia não poderá conflitar com a carga horária de aulas na Instituição.

11.2.6 Os bolsistas com duas advertências formais pelo mesmo motivo ou três advertências formais por motivos diferentes poderão ter suas bolsas canceladas e será convocado o próximo classificado.

11.2.7 A bolsa poderá ser suspensa ou cancelada nas seguintes hipóteses:

- a) houver substituição do(a) bolsista, cancelamento de sua participação no Programa ou terceirização do trabalho;
 - b) forem verificadas irregularidades no exercício da atribuição do bolsista;
 - c) forem constatadas incorreções nas informações cadastrais do(a) bolsista;
 - d) for constatada frequência inferior à estabelecida pelo Programa ou acúmulo indevido de benefícios.
- 11.2.8 Será eliminado da seleção, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o(a) candidato(a) que, em qualquer tempo:
- a) cometer falsidade ideológica com prova documental;
 - b) utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
 - c) dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida na Seleção interna ou no grupo gestor;
 - d) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos à Seleção Interna;
 - e) não apresentar a documentação necessária, quando solicitado pela Coordenação.

12. DA VIGÊNCIA DA SELEÇÃO

12.1 O prazo de vigência desta seleção interna para discentes bolsistas do presente edital terá validade de 1 (um) ano a partir da data de publicação do resultado final, podendo ser prorrogado uma única vez por igual prazo, conforme necessidade do IF Baiano.

13. DO CRONOGRAMA

13.1 Os candidatos(as) deverão atender os prazos máximos previstos em cada etapa de que trata esta seleção, conforme cronograma abaixo:

ETAPAS	Período	Local
Divulgação do Edital de Seleção Interna	18/11/2024	http://concurso.ifbaiano.edu.br
Período de Impugnação do Edital	19/11/2024	extensao@catu.ifbaiano.edu.br
Período de Inscrições	20/11/2024 a 26/11/2024	http://concurso.ifbaiano.edu.br

Lista Preliminar das Inscrições Homologadas	29/11/2024	http://concurso.ifbaiano.edu.br
Recurso Contra as Inscrições	02/12/2024	extensao@catu.ifbaiano.edu.br
Resultado das Inscrições Homologação	04/12/2024	http://concurso.ifbaiano.edu.br
Divulgação do Resultado Preliminar	05/12/2024	http://concurso.ifbaiano.edu.br
Recurso Contra Resultado Preliminar	06/12/2024	extensao@catu.ifbaiano.edu.br
Resultado do Recurso	10/12/2024	http://concurso.ifbaiano.edu.br
Divulgação do Resultado Final	11/12/2024	http://concurso.ifbaiano.edu.br
Convocação dos(as) Candidatos(as) Aprovados(as)	01/03/2024	http://concurso.ifbaiano.edu.br

Obs.: De acordo com o número de candidatos(as) inscritos(as), o cronograma poderá ser alterado conforme definição da Comissão responsável pelo certame.

14. DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

14.1 As atividades do projeto agroindústria itinerante nas comunidades extrativistas para a conservação da mangaba, como estímulo ao desenvolvimento da bioeconomia do IF Baiano serão iniciadas a partir da contratação do assinatura do termo de bolsista pelo discente selecionado.

15. DOS RECURSOS

15.1 Será admitido recurso administrativo (ANEXO IV), devidamente fundamentado, indicando com precisão os pontos a serem examinados, mediante requerimento dirigido à Comissão da Seleção Interna e enviado para o e-mail fic.proex@reitoria.ifbaiano.edu.br, no prazo estipulado pelo cronograma deste Edital (Item 4).

15.2 Os recursos serão apreciados pela Comissão e terão seus resultados divulgados no endereço eletrônico <http://concurso.ifbaiano.edu.br/>

15.3 Não serão aceitos recursos, via postal, via fax e/ ou escrito no corpo do correio eletrônico, bem como não serão aceitos recursos extemporâneos, inconsistentes, que não atendam às exigências e/ ou fora de qualquer uma das especificações estabelecidas neste Edital. Os recursos assim recebidos serão preliminarmente indeferidos.

15.4 Os recursos deverão estar devidamente fundamentados e instruídos, constando nome do(a) candidato(a), cargo, vaga a que concorre, telefone e endereço para correspondência.

15.5 Em caso de deferimento do recurso, será feita a retificação da lista de inscrições homologadas ou do resultado preliminar do processo.

15.6 Em hipótese alguma será aceito pedido de revisão do recurso já apreciado.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 Ficam os candidatos cientes de todas as exigências deste edital.

16.2 O(A) candidato(a) é responsável pelo correto preenchimento do formulário de inscrição eximindo-se a coordenação de Extensão do IF Baiano de tal incumbência.

16.3 Ao inscrever-se neste Edital, o candidato concorda na cessão de direitos autorais e de imagem para o Instituto Federal Baiano relacionado ao material produzido objeto da contratação do bolsista;

16.4 A falta de qualquer documento obrigatório para concessão de bolsa impedirá automaticamente a contratação do(a) bolsista.

16.5 A inexistência das declarações e irregularidades de documentos constatadas no decorrer do Processo, ou a qualquer tempo, eliminará o candidato e anulará todos os atos decorrentes da sua inscrição, classificação, convocação e contratação.

16.6 Durante a seleção e vigência deste Edital é de inteira responsabilidade do candidato o fornecimento de informações e atualização de seu endereço residencial, ou eletrônico, não sendo responsável a Pró-Reitoria de Extensão do IF Baiano por eventuais prejuízos que o candidato possa sofrer em decorrência de informações incorretas ou insuficientes.

16.7 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar os resultados e demais publicações referentes a este Edital no endereço eletrônico <http://concurso.ifbaiano.edu.br>, assim como a convocação para fazer a entrega das documentações solicitadas no período determinado.

16.8 A classificação do candidato na seleção não implicará obrigatoriedade de contratação, cabível a Coordenação de Extensão do IF Baiano o direito de convocar os candidatos de acordo com as necessidades do curso e as possibilidades administrativas, e institucionais, na estrita observância da ordem classificatória.

16.9 O(A) candidato(a) que não aceitar a convocação poderá solicitar ir para o final da lista de classificados.

16.10 Os turnos de trabalho serão estabelecidos pela coordenação do curso.

16.11 Os candidatos poderão obter informações referentes à seleção interna através do e-mail extensao@catu.ifbaiano.edu.br.

16.12 Em caso de pedido de impugnação do Edital, conforme cronograma no item 13, o(a) interessado(a) deverá enviar para o e-mail extensao@catu.ifbaiano.edu.br, com o assunto "Impugnação do Edital nº xx/2024", um ofício anexado, no formato PDF, destinado à Comissão responsável pela Seleção Interna, contendo: nome do(a) solicitante, bem como a justificativa devidamente motivada e fundamentada, assinada pelo interessado.

16.13 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão.

16.14 A qualquer tempo, a Comissão poderá revogar ou anular o presente edital, por motivo de interesse público ou por ilegalidade, no todo ou em parte, sem que isso implique o direito de indenização ou reclamação de qualquer natureza por parte dos candidatos.

ANEXO I – BAREMA PARA AVALIAÇÃO DA COMISSÃO

Edital nº 40 de 14 de novembro de 2024

Preencha a última coluna do barema específico para a função pretendida, de acordo com a sua pontuação **comprovada**

ITEM	Descrição da Formação e Experiências (comprovadas por meio de certificados, declarações, atestados, registros profissionais ou cópias de publicações)	PONTUAÇÃO		PONTUAÇÃO MÁXIMA
		Formação na área Técnica	Sem Formação na área Técnica	
	Ensino Médio Concluído	2	1	
	Experiência Comprovada em atividades de Monitoria.	2 (por semestre)		
	Experiência comprovada em atividades de Pesquisa.	2 (por semestre)		
	Experiência em atividades e/ou ações e/ou projetos extensionistas	2 (por projeto)		
	Participação em Eventos Nacionais	2 (por evento)		
Discente Bolsista	Prêmios em eventos Nacionais	2 (por premiação)		
	Cursos de capacitação nas áreas de Alimentos, Ciências Agrárias e Tecnologia da Computação.	2 (por cada Curso de 10 horas)		
Total				

Edital nº 40 de 14 de novembro de 2024

ANEXO II - TERMO DE ACEITAÇÃO DE BOLSA

Nome: _____

Curso: _____ CPF: _____

Candidato à vaga: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

Telefone: () _____ E-mail: _____

Declaro para os devidos fins que até esta data não possuo vínculo com nenhum programa de formação continuada de profissionais da educação básica, que tenham como base a Lei nº 11.273/2006. Tenho ciência de que a inobservância das normas do programa implicará na suspensão de pagamento e cancelamento da bolsa. Declaro, sob minha responsabilidade, serem exatas e verdadeiras as informações aqui prestadas, sob pena de responsabilidade civil e penal

_____, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do candidato(a)

Edital nº 40 de 14 de novembro de 2024

Anexo III - TERMO DE DESLIGAMENTO DO PROJETO DE EXTENSÃO

Edital nº:
Título do Projeto de Extensão:
Nome do Coordenador(a) de Projeto:
Unidade: Campus Catu
Nome do discente:
Bolsista () Voluntário ()
Informo, por meio deste termo, o meu desligamento do projeto supracitado, a partir de_de_de .
Motivo do desligamento:
Observação: Este termo deverá ser assinado pelo(a) discente e pelo(a) Coordenador(a) do Projeto.

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO IV - FORMULÁRIO PARA RECURSO

Os recursos deverão ser enviados pelo(a) candidato(a) para o e-mail extensao@catu.ifbaiano.edu.br na data e horário estipulados no item 13, do Edital nº xx de 18 de novembro de 2024, onde serão apreciados e julgados no prazo máximo de 24 horas.

Nome do(a) candidato(a):
Vaga a que concorre:
Telefone: ()
Endereço para correspondência:

À Comissão de Seleção,

Através deste instrumento interponho recurso administrativo contra:

- Pontuação da Classificação.
- Ocorrência de vícios ou erros formais na condução da Seleção Interna.
- Outros. Especificar:

Fundamentação:

Assinatura do(a) candidato(a)

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Georgia Silva Xavier, DIRETOR(A) GERAL - CD2 - CAT-DG**, em 14/11/2024 14:02:20.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 14/11/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código 630969
Verificador: a870fa4be3
Código de
Autenticação:

